PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 55, Pág. 14
Edição de 28/01 a 03/02/94

LEI Nº 851/94

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte e oito por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas do quadro do pessoal estatutário e celetista da administração direta e autárquica do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, de conformidade com a regra constitucional vigente, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo artigo 1º, desta lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de janeiro de 1994.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal